

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 055/2017

Projeto de Lei nº 051/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Determina que, na rede municipal de saúde de Itapevi, a realização de consultas médicas e exames, em pacientes com idade superior a 60 anos, tenha o prazo máximo de dez (10) dias úteis e da outra providência.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (Professor Rafael).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

55

Projeto de Lei Nº 51/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação

Orç. Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

07/03/17

Presidente

"Determina que, na rede municipal de saúde de Itapevi, a realização de consultas médicas e exames, em pacientes com idade superior a 60 anos, tenha o prazo máximo de dez (10) dias úteis e da outra providência".

Autor: Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS - PTN

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica determinado, na Rede Pública de Saúde deste Município, que consultas médicas e exames requisitados, sejam realizados no prazo máximo dez (10) dias, quando se tratar de paciente com idade superior a sessenta (60) anos.

Parágrafo único – O exame requisitado por paciente com idade superior a sessenta (60) anos, mas que for considerado de alta complexidade e que necessita de mais prazo para sua realização, terão o prazo máximo para sua realização, estendido para quinze (15) dias.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos ficam responsáveis de fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 23 de fevereiro de 2017.

Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro
Câmara Municipal de Itapevi
PODEMOS – PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

16:50

23 FEV 2017

ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:-
Senhores Vereadores:-
Senhoras Vereadoras:-

O segmento da terceira idade é, quantitativamente, uns dos que mais crescem no mundo. A melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças, a participação do idoso na sociedade, maior atenção à saúde, fazem com que as pessoas vivam cada vez mais.

Uma Lei de caráter Municipal, com foco na terceira idade, irá gerar uma possibilidade de valorização da terceira idade no Município com o surgimento de ações voltadas para o segmento.

Considerando-se a importância da propositura apresentada, conto com os nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 23 de fevereiro de 2017.

Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro
Câmara Municipal de Itapevi
PODEMOS - PTN